
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.026, DE 20 DE ABRIL DE 1989.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando a autorização dada ao Poder Executivo pelo artigo 18 da Lei nº 5.020, de 5 de abril de 1982, com a alteração redacional decorrente do artigo 12, § 2º, da Lei nº 5.378, de 15 de julho de 1987;

CONSIDERANDO que a data apontada no § 2º do artigo 12 da Lei nº 5.378, de 15 de julho de 1987, para o reajustamento da remuneração do Pessoal Civil do Estado, – 1º de maio de cada exercício, – é meramente indicativa, dado que tal providência está sempre subordinada à existência de disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO, assim, que o reajustamento da remuneração dos mesmos servidores tanto pode ser protelado quanto antecipado, em função de circunstâncias emergentes, umas ligadas aos recursos da arrecadação, outras à perda do poder aquisitivo da remuneração;

DECRETA:

Art. 1º – Os vencimentos e salários dos funcionários, servidores e empregados civis do Estado ficam reajustados, conforme tabelas anexas a este Decreto.

Parágrafo Único – Os proventos de Pessoal inativo Civil do Estado ficam reajustados na mesma proporção do Pessoal em atividade, observada a legislação própria pertinente ao assunto.

Art. 2º – Aos ocupantes dos Cargos em Comissão de Assessor Especial, Assessor de Gabinete II e Assessor de Gabinete I será devido vencimento correspondente ao dos Cargos em Comissão GEP–DAS–011–6, GEP–DAS–012.4 e GEP–DAS–012.3 respectivamente.

Art. 3º – Os efeitos financeiros deste Decreto serão devidos desde o dia primeiro de abril de 1989.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de abril de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

P O D E R E X E C U T I V O

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
AGENTE DE ELETRICIDADE AGENTE DE CARPINTARIA AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	73,98	77,67
AGENTE DE SOLDAGEM AGENTE DE FOTOGRAFIA AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS AGENTE DE ASSUNTOS CULTURAIS AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS AGENTE DE TERAPIA OCUPACIONAL AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	73,98	77,67
DATILÓGRAFO	73,98	77,67
AGENTE DE PORTARIA VIGIA	73,98	77,67
AUXILIAR DE SAÚDE AUXILIAR DE REABILITAÇÃO (SAÚDE) AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TÉCNICO EM RADIOTERAPIA AUXILIAR DE INFORMÁTICA	73,98	77,67
AGENTE DE SAÚDE TÉCNICO DE LABORATÓRIO TÉCNICO DE SANEAMENTO	73,98	77,67

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INSPETOR DE ALUNOS	73,98	77,67

AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS AUXILIAR DE ENGENHARIA AUXILIAR DE REABILITAÇÃO (EDUCAÇÃO) TÉCNICO DE CONTABILIDADE AUXILIAR DE INFORMÁTICA /M. AGRÍCOLA)	82,11	86,21
--	-------	-------

CARGOS	VENCIMENTOS	
--------	-------------	--

DESCRIÇÃO	I	II
AUXILIAR TÉCNICO	89,51	93,98
AGENTE ADMINISTRATIVO	81,38	85,44
TOPOÓGRAFO	81,38	85,44
AGENTE PRISIONAL	81,38	85,44
MOTORISTA	73,98	77,67

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
MOTORISTA POLICIAL	90,48	99,53	102,14	120,44

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
DELEGADO DE POLÍCIA	300,27	330,30	396,34	436,01

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	VENCIMENTOS
DAS-1	301,58
DAS-2	376,99
DAS-3	500,00
DAS-4	700,00
DAS-5	1.000,00
DAS-6	1.500,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
DESCRIÇÃO	I
DAS-1	44,01
DAS-2	58,29
DAS-3	77,33
DAS-4	96,37

CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
PROCURADOR DE ESTADO	516,01	577,94

CARGO	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
DEFENSOR PÚBLICO	256,25	353,64

CARGO DE DIREÇÃO	VENCIMENTOS
DESCRIÇÃO	I

PROCURADOR CHEFE	1.500,00
------------------	----------

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
ADMINISTRADOR ARQUITETO ASSISTENTE JUDICIÁRIO DO SIST. PENAL ASSISTENTE JURÍDICO ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECOMISTA BIOLOGO CONTADOR ECONOMISTA	256,25	353,64	428,40
ENFERMEIRO ENGENHEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ESTATÍSTICO FARMACÊUTICO			
GEÓLOGO MÉDICO MÉDICO VETERINÁRIO NUTRICIONISTA ODONTÓLOGO PSICÓLOGO SOCIÓLOGO TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL TÉCNICO EM REABILITAÇÃO	256,25	353,64	428,40

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
ASSISTENTE TÉCNICO	226,66	311,19	376,19

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
MÉDICO LEGISTA PERITO CRIMINAL	297,36	332,82	369,43	410,06

CARGOS	VENCIMENTOS
DESCRIÇÃO	I
DELEGADO DO INTERIOR (SEDE) S/S COMISSÁRIO DO INTERIOR (SEDE)	96,17

COMISSÁRIO ESPECIAL S/S DELEGADO DISTRITAL S/S ESCRIVÃO DO INTERIOR S/S	74,71
SSP-4 DELEGADO AUXILIAR	98,39

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
PERITO POLICIAL	121,00	134,86	149,67	166,15

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
PAPILOSCOPISTA	101,25	112,36	124,72	138,44

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
AUX. TÉC. DE POL. CIENT.	72,55	80,53	89,39	99,24

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	121,48	133,60	146,96	161,68

CARGOS	VENCIMENTOS			
DESCRIÇÃO	I	II	III	IV
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	98,39	108,24	119,03	130,97

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	256,25	353,64	428,40

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	493,97	553,88	651,65

CARGOS	VENCIMENTOS		
DESCRIÇÃO	I	II	III
PROCURADOR FISCAL	523,61	586,48	676,07

CARGOS	VENCIMENTOS	
DESCRIÇÃO	I	II
AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	212,04	237,02
AGENTE TRIBUTÁRIO		

CARGOS	VENCIMENTOS
--------	-------------

DESCRIÇÃO	I
ASSESSOR JURÍDICO DIRETOR PESSOAL/FINANÇAS CC-3 ASSESSOR ARTÍSTICO CC-9 DIRETOR DE DIVISÃO REGIONAL CC-11 TESOUREIRO CC-13	73,98

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
ATIVIDADES DOCENTES

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO/REFERÊNCIA									
			REF. I	REF. II	REF. III	REF. VI	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
PROFESSOR	AD-1	GEP-M-AD1-401	92,25	95,47	98,70	101,93	105,16	108,39	111,62	114,85	118,08	121,30
	AD-2	GEP-M-AD2-401	96,87	100,26	103,65	107,04	110,43	113,82	117,21	120,60	123,99	127,38
	AD-3	GEP-M-AD3-401	101,71	105,26	108,82	112,38	115,94	119,50	123,06	126,62	130,18	133,74
	AD-4	GEP-M-AD4-401	106,79	110,52	114,26	118,00	121,74	125,47	129,21	132,95	136,69	140,42

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO
ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

CLASSE	NÍVEL	CÓDIGO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. VI	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EE-1	GEP-M-EE-4021	152,58	157,92	163,26	168,60	173,94	179,28	184,62	189,96	195,30	200,64
	EE-2	GEP-M-EE-402	178,71	184,96	191,21	197,47	203,72	209,98	216,23	222,49	220,74	235,00

ANEXO II
QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
PROFESSOR	PA-A	81,26
PROFESSOR	PA-B	85,32
PROFESSOR	PA-C	39,58
PROFESSOR	PA-D	34,08

CARGO EM EXTINÇÃO

CARGO	NÍVEL		VENCIMENT O
	NÍVEL	CÓDIGO	
PROFESSOR TÍTULAR/ADJUNTO	AD-4/10	GEP-M-AD-401	140,43
INSPETOR ESCOLAR/DIRETOR EP-4	EE-1/1	GEP-M-EE-402	152,58

DOE Nº, de 21/04/1989.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ